



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

- PROCESSO N.º: 065/2021**
- PARECER N.º: 60/2021-CME**
- APROVADO EM PLENÁRIO: 20/10/2021**
- CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
- INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ THARCILA**
- LOCALIDADE / MUNICÍPIO: JARDIM COOPAGRO - TOLEDO / PR**
- ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Vó Tharcila - Modalidade Creche, localizado na Rua Rodrigues Alves, nº 1110, Jardim Coopagro, Toledo – PR.**
- RELATORA: CONSELHEIRA MARLENE DA SILVA - CEB**

I - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, pelo Ofício nº 870/2021-SMED, de 1º de setembro de 2021, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o Protocolo nº 23.210 de 14 de junho de 2021 que trata do pedido de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Tharcila**, localizado na Rua Rodrigues Alves, nº 1110, Jardim Coopagro, nesta cidade de Toledo.

No mesmo ofício, e com base na justificativa do CMEI, a Secretaria Municipal da Educação solicita a convalidação retroativa dos atos administrativos praticados a partir de 1º de julho de 2021, conforme segue:

Ofício nº 870/2021-SMED

Toledo, 1º de setembro de 2021.

À Senhora
ELIANA DE FÁTIMA BUZIN
Presidente do CME-Toledo

Prezada Senhora,

1. Encaminhamos a este Conselho, o processo da **Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil, Vó Tharcila, Modalidade Creche, localizado na Rua Rodrigues Alves, nº 1110, Jardim Coopagro, nesta cidade de Toledo, para análise e parecer.**

2. Informamos que a solicitação é **retroativa a partir de 1º de julho de 2021, com a convalidação dos atos administrativos praticados.**
Atenciosamente,



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Elisângela Batista
Secretária da Educação
Portaria 07/2021

O Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Vó Tharcila, obteve a sua última Renovação de Funcionamento por meio da Portaria nº 29/2017-SMED nos termos do Parecer nº 39/2017-CME pelo prazo de 5(cinco) anos, contados a partir de 1º de julho de 2016 até 30 de junho de 2021.

II - MÉRITO

No ano de 2018 o Supremo Tribunal Federal definiu a idade para ingresso tanto para o Ensino Fundamental como para a Educação Infantil. A data de corte ficou estabelecida em 31 de março do ano em vigor, quando a criança deve ter 4 anos completos para ingressar na Educação Infantil e 6 anos completos para ingresso no Ensino Fundamental.

Diante disso, o CME/Toledo aprovou em 10/10/2018 o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo com orientações aos estabelecimentos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo sobre o cumprimento do Parecer nº 2/2018 do Conselho Nacional de Educação, de 13/09/2018. De acordo com o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo,

- b) É obrigatória a matrícula na Pré-Escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do Art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano letivo para o qual é feita a matrícula inicial.
- c) As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em Creches, primeira etapa da Educação Infantil.(Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo p. 6)

Observa-se assim que nem todas as crianças se enquadrarão na idade de 0 a 3 na Creche e de 4 a 5 na Pré - escola. Teremos crianças com 4 anos na Creche e com 6 anos na pré escola, justamente por esbarrarem na data de corte.

Sendo assim a partir deste momento é necessário modificar os termos utilizados quando do pedido de autorização/renovação/cessação de funcionamento da Educação Infantil. Não mencionaremos mais a idade quando nos referirmos a cada modalidade desta etapa, ou seja, os termos corretos serão Educação Infantil Creche quando a solicitação referir-se a esta modalidade ou Educação Infantil Pré-escola quando esta for a referência.

O presente Processo está instruído conforme as normas da Deliberação nº 002/2019-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, e contém:

1. Ofício de Encaminhamento – fls 01;
2. Requerimento – fls 02;
3. Dados da Instituição – fls 03 e 04;



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

4. Documentação da Instituição – fls 05 a 28;
5. Do Imóvel – fls 29 a 33;
6. Descrição da Ampliação, Quantidade e Qualidade – fls 34 a 36;
7. Recursos Humanos – fls 37 a 43;
8. Da Proposta Pedagógica, dos Espaços e Instalações – fls 44 a 46;
9. Situação Atual das Matrículas – fls 47 e 48;
10. Plano de Capacitação Permanente dos Profissionais da Educação Infantil – fls 49 e 50;
11. Ata de Anuência do Conselho Escolar que aprova o Processo de Renovação da Autorização – fls 51 e 52;
12. Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança – fls 53 e 54;
13. Relatório da Comissão de Verificação – fls 55 a 61;
14. Laudo Técnico – fls 62.

A Comissão de Verificação fez a verificação *in loco* no dia 17 de agosto de 2021, da qual participaram os representantes da Secretaria Municipal da Educação - SMED e do Setor de Estrutura e Funcionamento: Cristiane Batista Lino, José Carlos de Jesus, Luana Carolina Beppler e Maria Madalena de Arruda e, representando o CME/Toledo, a Conselheira Angela Silvana Kolberg. A Comissão de Verificação expediu o Laudo Técnico favorável à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino mencionado acima, retroativa a 1º de julho de 2021, com a convalidação dos atos administrativos anteriormente praticados, e contém o visto de concordância da Secretária Municipal da Educação de Toledo.

III - VOTO DA RELATORA

Pelo exposto e pela análise feita, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos do Laudo Técnico da Comissão Verificadora, esta Relatora é de *Parecer favorável* a que se conceda a **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidade **Creche**, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI VÓ THARCILA**, com sede na Rua Rodrigues Alves, nº 674, no Jardim Coopagro, nesta cidade de Toledo, para o prazo de 05 (cinco anos), contados retroativamente de 01 de julho de 2021 até 30 de junho de 2026, convalidando os atos praticados até a presente data de aprovação deste Parecer.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal da Educação pode emitir o competente ato de Renovação da Autorização de Funcionamento da referida instituição bem como a Convalidação dos atos administrativos realizados nos termos da Lei e nos prazos e condições deste Parecer.

É o Parecer.

Marlene da Silva
Conselheira Relatora - CEB



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.
Toledo, 20 de outubro de 2021.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Leandro de Araújo Crestani, Presidente da CEB:.....
- Cons. Marlene da Silva, Relatora:.....
- Cons. Angela Silvana Kolberg:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin:
- Cons. Supl. Luci Graciela Kuhn, no Exerc. da Tit.:.....
- Cons. Supl. Maura Regina Teixeira, no Exerc. da Tit.:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 20 de outubro de 2021.

Assinatura da Relatora e da Mesa Executiva:

- Cons. Marlene da Silva, Relatora:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Presidente do CME:.....
- Rejane de Lurdes Lauermann, Secretária Geral:

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Angela Silvana Kolberg:.....
- Cons. Dhioeyce Andressa de Oliveira Fedel:.....
- Cons. Marlene da Silva:.....
- Cons. Valdemir Domingues Fernandes Ladeia:.....
- Cons. Supl. André Luís Müller no Exer. da Tit.:.....
- Cons. Supl. Luci Graciela Kuhn, no Exer. da Tit.:.....
- Cons. Supl. Maura Regina Teixeira, no Exer. da Tit.:.....
- Cons. Supl. Osmarina Sinhori, no Exer. da Tit.:.....